

Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005753/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 022/2025/PME

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-000. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, através de seu Agente de contratação(pregoeira) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETÔNICO Nº 022/2025 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL "BRILHO DA ESPERANÇA 2025", NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 162/24 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 27/10/2025

HORÁRIO: Até às 08h00min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA): Dia 27/10/2025

HORARIO: Às 09h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: BLL Compras, através do site

www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL "BRILHO DA ESPERANÇA 2025", NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, conforme termo de referencia do anexo I deste edital.

2.2. Órgão Gerenciador:

a-) Município de Esperantina-PI



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

2.2.1. Entidades Participantes:

- a) Prefeitura Municipal de Esperantina-PI
- 2.3 O prazo de entrega é de <u>até 05 (cinco) dias úteis anterior a data marcada para a abertura do "Natal Brilho da Esperança 2025" que se iniciará no dia 29/11/2025, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento/aerviços, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.</u>

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e devidamente cadastrada no site www.bll.org.br.
- 3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Esperantina-PI.
- 3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br
- 3.3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

3.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

- 3.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser CONTRATADA, a única responsável pela execução do objeto;

3.5. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- b) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Esperantina-PI, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.6. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 3.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica pelo licitante vencedor.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis no site www.bll.org.br, no qual as respostas e as decisões serão divulgadas neste mesmo local.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. A licitante deverá enviar os documentos de habilitação, observando o procedimento disposto no item 5.1 deste Edital e o Art. 63, II e III da Lei 14.133/2021
- 5.4. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 5.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06, deverão, por ocasião da qualificação, apresentar a documentação exigida no item 7, alíneas **e**, **f** e **g**, deste edital.

6. PROPOSTA



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 6.1 O prazo de validade da proposta será de até 60 dias, a contar da data de abertura de sessão de pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 6.2 Os licitantes deverão registar suas propostas no sistema eletrônico observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com indicação e referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante(até terminado a fase de lances).
- 6.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nos termo do item 6.3, importará na desclassificação da proposta.
- 6.4 **Prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas;
- 6.5 Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 6.6 <u>Prazo de entrega</u>: O prazo de entrega é de <u>até 05 (cinco) dias úteis anterior a data marcada para a abertura do "Natal Brilho da Esperança 2025" que se iniciará no dia 29/11/2025, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento/aerviços, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.</u>
- 6.7 <u>Local de entrega</u>: Av. Ministro Petrônio Portela, Centro -CEP: 64.180-00 Esperantina-PI, ou em outro local determinado e descrito na autorização da contratante

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5.1 e 5.3 deste Edital e o Art. 63,II e III da Lei 14.133/2021:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação(pregoeira), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas ou em outra data determinada pelo agente de contratação(pregoeira).

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Federal.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- 7.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, no prazo determinado pelo agente de contratação (pregoeiro), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, agente de contratação/pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

- 8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação(pregoeira) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
- 9.3. A comunicação entre o agente de contratação(pregoeira) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O agente de contratação(pregoeira) verificará as propostas apresentadas e



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após o término da fase competitiva e de gociação com pregoeira;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação(pregoeira) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado.
- 10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

10.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.9 A margem mínimas de lances é de R\$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

11. MODO DE DISPUTA

- 11.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.
- 11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação(pregoeira) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação(pregoeira) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação(pregoeira) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5 e 7, alíneas e, f e q, deste Edital;
- 12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação(pregoeira) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessáriosao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação(pregoeira), deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas e



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

/ou outro prazo determinado pelo agente de contratação/pregoeira.

- 13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1., 7.2. e 7.3., enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação(pregoeira), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 7, alíneas *e*, *f* e g deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação(pregoeira) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 15.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

15. RECURSO

- 15.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou delavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá iníciona data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão,e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato e durará **03 (três) meses** ou até a entrega total do objeto.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do **O prazo de entrega** é de <u>até 05 (cinco) dias úteis anterior a data marcada para a abertura do "Natal Brilho da Esperança 2025" que se iniciará no dia 29/11/2025, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento/aerviços, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.</u>

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.1 do presente

Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei

nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação(pregoeira).

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto

da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto

na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina-PI para dirimir quaisquer litígios

oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro

qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esperantina-PI, 10 de outubro de 2025.

Marilia Aguiar Rodrigues Agente de contratação/pregoeira

visto e aprovo, em	/_	/2025
Prefeita Municipal	_	



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL "BRILHO DA ESPERANÇA 2025", NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

Planilhas de quantitativos

ITEM/ LOTE ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL "BRILHO DA ESPERANÇA 2025", NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

Detalhamento dos serviços (NA PROPOSTA DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS DA PLANILHA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Árvore de Natal – Estrutura metálica 8 a 10m iluminada em LED	un	10
02	Presente iluminado 3D em LED	un	08
03	Arco decorativo iluminado – 3,40 x 5,00m		04
04	Anjo iluminado – 2,00 x 1,45m	un	08
05	Arco Estelar iluminado – 4,60 x 7,43m	un	01
06	Estrela Cadente para poste – 1,50 x 0,57m	un	60
07	Bola decorativa iluminada – 2,10 x 1,75m	un	08
08	Presépio Jerusalém completo iluminado	cj	01
09	Presépio Sagrada Família colorido (9 peças)	cj	01
10	Decoração natalina em fibra de vidro (conforme memorial)	cj	01
11	Mangueira LED com Strobo – 100m	rl	20
12	Mangueira Neon LED – 100m	rl	10
13			5.000
14			3.000
15	Cascata LED Strobo – 10m		05
16	Strobo redondo LED – 75x80mm		300
17	Cortina LED endereçável – 4x3m		50
18	Figura para poste – Arabesco com sino – 2,00 x 0,71m	un	30
19	Figura para poste – Presente natalino – 1,60 x 1,35m	un	30
20	<u> </u>		12
21			1
22	Rena Natalina (FIG-019)		12
23	Cenário Natalino completo (casa + adereços)		1
24	Cenário Urso Polar		1
25	Tela decorativa em PVC – 10x1m		10
26	Portal Arcos – 4,10 x 2,20m	un	10



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

27	Sino iluminado – 1,20m	un	10
28	Caixa de presente iluminada – 2,00 x 2,00m	un	12
29	Portal Árvore triangular – 3,67 x 3,17m	un	12
30	Corrimão iluminado – 1,30 x 4,00m	un	48
31	Espiral iluminado – 2,00m	un	07
32	Portal círculo iluminado – 4,90 x 3,00m	un	05
33	Vela iluminada – 2,20m	un	06
34	Arabesco estrela iluminada – 0,87 x 5,00m	un	16
35	Árvore cenográfica iluminada – 15m	un	01

VALOR TOTAL: RS: -----(ORÇAMENTO SIGILOSO ART. 24, I, DA LEI 14.133/21, CONFORME JUSTIFICATIVA)

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE:

O objeto do presente Termo, visa o atendimento das necessidades do Municipio de Esperantina -PI, na realização de decoração natalina, locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de árvore de natal, sendo por sua responsabilidade técnica e operacional em vias públicas, para a realização do natal "BRILHO DA ESPERAÇA 2025", no município de Esperantina-PI.

Considerando que esta muinicipalidade já tem a habitualide na realização de eventos de grande porte, a demanda foi levantada com base nas últimas edições de exercicios anteriores, principalmente na última que aconteceu em 2024 onde o evento foi organizado com os mesmos formatos e estruturas. Além de levar em consideração as contratações anteriores, também levamos em consideração a expectativa de público com base na programações de cada evento já realizados nas respectivas edições anteriores.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estimativas preliminares dos preços: (Calculada na forma estabelecida no Art 23 da Lei 13.144/2021).

A estimativa dos preços acima descritos está baseada nos menores valores resultantes de Pesquisa de mercado realizados com orçamento realizado junto á empresa fornecedora deste tipo de serviço e também baseado em serviços e ou compras de exercicios anteriores.

A escolha destes fornecedores se deve em razão de já terem prestado serviços para o Município em exercícios anteriores e ou por terem participado de Pregões eletrônicos em exercicios anterios, bem como também serem conhecidas da municipalidade e que possuírem experiência no atendimento deste tipo de objeto, nos quais são parte integrante desta.

Baseou- se aina em contratações públicas realizadas pela Administração Pública através de Atas de Registros de preços publicadas por municipios circuvizinhos e do mesmo porte deste municipio.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

 () composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 (X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 () utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
() pesquisa na base nacional em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.(Painel de preços do TCE-PI)
 (x) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
DA NATUREZA DO OBJETO
) Não se enquadra como sendo bem de luxo. (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Termo, visa o atendimento das necessidades do Municipio de Esperantina -PI, na realização de decoração natalina, locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de árvore de natal, sendo por sua responsabilidade técnica e operacional em vias públicas, para a realização do natal "BRILHO DA ESPERAÇA 2025", no município de Esperantina-PI.

Considerando que esta muinicipalidade já tem a habitualide na realização de decoração natalina, a demanda foi levantada com base nas últimas edições de exercicios anteriores, principalmente na última que aconteceu em 2024 onde a decoração natalina foi organizado com os mesmos formatos e estruturas. Além de levar em consideração as contratações anteriores.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado, a contratação em foco deverá ser através de processo licitatório através do Pregão Eletrônico, visando a contratação da empresa especializada para prestação do fornecimeto pretendido.

Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico desta municipalidade.

Desta forma, o processo foi dividido em um Lote único. Pórém, com a descrição dos intens do referido lote com a mesma natureza, sendo que cada licitante poderá participar de do referido lote, se achar necessário. Assim, não há nenhuma possibilidade de se falar

DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO
Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? () Sim (x) Não
Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
 () Vistoria obrigatória () Vistoria facultativa (x) conforme determinação do pregoeiraa, caso haja necessidade (de forma justificada) () Nao será exigida a vistoria () Não se aplica
Será admitida a participação de consórcios?
(x)Não
() Sim
Justificativa:

A Lei 14.133/21 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sortegue a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização. A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.



Sera admitida a participação de cooperativas? (x) Não () Sim
Caso a respota seja sim, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social
da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
Será admitida a subcontratação? (x) Não
() Sim
Condições e limites para a subcontratação:
Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.
Do agrupamento de itens em lotes





Será exigida ca	rta de solidariedade?
() Sim	
` ,	iva: (não se aplica)
	(Nate of aphoto)
	u potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de edade somente se justificará em situações excepcionais.
	"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens,a Administração poderá excepcionalmente:
	() IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor; ()
	Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances"
Será exigida ga	rantia de proposta?
(x) Não	
() Sim	
Se sim, justificat	iva:
	"Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
	§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
	§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
	§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

§ 4° A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidadesde que trata o § 1° do art. 96 desta Lei."

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- (x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (x) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada àverificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- (x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- (x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- () Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alteraçõesou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramode atividade e compatível com o objeto contratual, se tiver;
- (x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() balanço	patrimonial,	demonstração	de	resultado	de	exercício	е	demais
demonstr	ações contá	ábeis dos 2 (d	ois) últimos exer	cício	s sociais;				
()	Certidão ne	gativa de inso	Ivência civil expe	edida	pelo distrib	uido	r do domicí	lio d	ou sede
do licitan	te, caso se	trate de pess	soa física, desde	que	admitida a	a sua	a participaç	ão r	na
licitação ((art. 5º, incis	so II, alínea "c'	", da Instrução N	orma	ativa Seges/	ME ı	ո <mark>º 116, de 2</mark>	202	1), ou
de socied	dade simple:	s;	_		_				•
(v) Certidão r	negativa de fa	lência evnedida	nelo	distribuidor	da e	ede do forr	100	ador -

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço iguais ou similarao objeto licitado;



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

OUTRAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- () A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971:
- () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;
- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei

n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega/execução

A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de entrega de <u>até 05</u> (cinco) dias úteis anterior a data marcada para a abertura do "Natal Brilho da <u>Esperança 2025" que se iniciará no dia 29/11/2025</u>, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento/aerviços, em horário de expediente, devendo comunicar-se



oreviamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega. A execução do contrato será de forma continua ?
(x)Não ()Sim
Local, horário e endereço de entrega
O local da entrega do obejto licitado será na Av. Ministro Petrônio Portela, Centro -CEP: 64.180-00 Esperantina-PI, ou em outro local determinado e descrito na autorização da contratante.
Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a% do valor total do contrato?
(x)Não ()Sim
Se sim, justificativa:
Não se aplica
"Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato."
Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
() Garantia e/ou assistência técnica



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Espe	ecificar condições:	
	Não se aplica	

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

(...)

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso."

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitidoo aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-se-á idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP, quando o escopo demandar a formalização de um desses instrumentos.

A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fonecimento objeto do contrato;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do fornecimento.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- f) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

DA VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses a partir da data de assinatura do contrato ou até a entrega total do objeto, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

ESPERANTINA.

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: O gestor do contrato será o servidor indicado pela contratante no ato da

contratação.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art.19;
- II acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV coordenara rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
- VI elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal: : O fiscal do contrato será o servidor indicado pela contratante no ato da contratação

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: (IMEDIATAMENTE)

Prazo de recebimento definitivo do objeto: <u>CONFORME EDITAL</u> Prazo de liquidação do documento fiscal: CONFORME EDITAL Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da nfe.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Fonte: 02.05.00 -SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 02.13.00 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto de atividade:

13.392.0038.2290.0000 -Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais 04.122.0005.2040.0000- Manutenção dos serviços de administração geral Elemnto de despesa:

33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$: -----(ORÇAMENTO SIGILOSO ART. 24, I, DA LEI 14.133/21, CONFORME JUSTIFICATIVA)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nao se aplica		
	ORGAO REQUISITANTE	



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEVOI

		MODELO	<u>ANEXO II</u>) - PROPOSTA C	OMERCIAL		
Nom	nedaEmpresa:		 CEP:		Endereç	o: Estado:
one/Fax:						L3tado.
			eto Contratação c			serviço
Item	Quantidade	Un	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
b) Pra	zo e local para	entregà: d	essenta) dias as c conforme estabele gências do Edital.			opes.
LOCAL/DA	ATA					
Nom	e completo e A	ssinatura	do responsável le	egal com ident	ificação da E	_ mpresa



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº/2025						
	DECI	_ARAÇÃO	DE HABILITAC	<u>CÃO</u>		
empresa),com	sede na			(n	iome (ender	da eço
daempresa),	inscrita nº.	no	CNPJ	sob icitante no	0 certame	acima
para fins de par nº/2025 do art. 63 da lei de reservas de	movido por essa ticipação no pro- que atende plen i nº 14.133/21, d vagas para pes sem lei e demais	cesso licitat amente os e 1º de abri soas com c	ório sob modal requisitos de ha il de 2021, assi deficiência e pa	idade PREG abilitação, co im como cum ara reabilitaç	ÃO ELETRO Informe no i Inpre as exig ão da previ	ONICO nciso I ências dência
		,,	de	de	e 2025.	
	As	ssinatura do	Representante	е	-	



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO IV PREGÃO ELETRONICO N°.---/2025

SPERANTINA

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. --- /2025 (Referente Pregão Eletronico N° ----/2025)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRONICO** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL, SENDO POR SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL EM VIAS PÚBLICAS, PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL "BRILHO DA ESPERAÇA 2025", NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta contrato/Ata SRP são os constantes naplanilha em abaixo:

ITEM	TEM DESCRIÇÃO		QUANT	P.UNIT	P.TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- **1.** O DETENTOR do contrato, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
- **1.1.** Fornecer e entregar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as necessidades do Município de Esperantina-PI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
- 1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Esperantina-PI.
- **1.3.** O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- **1.4.** A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de entrega de até 05 (cinco) dias uteis antes da data marcada para o recebimento dos serviços, contados da autorização pela contratante.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 1.5. Prazos de entrega de <u>até 05 (cinco) dias úteis anterior a data marcada para a abertura do "Natal Brilho da Esperança 2025" que se iniciará no dia 29/11/2025, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento/aerviços, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.</u>
- 2. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia do objeto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas, na hipótese de não aceitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
- **4.** Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do objeto não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
- **5.** O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Esperantina-PI, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta contrato de registro de preços.
- **6.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

- **1.** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 162/2024 e demais legislações pertinentes.
- 2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- 3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contrato do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- **4.** Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
- **5.** O prazo de validade do contrato será por um período de **03(tres) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nf.
- 1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Esperantina-PI autorizado para o recebimento, devidamente assinado, contrato e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- **1.2.** Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
- **1.3.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Esperantina-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
- 3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentandose quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- **4.** O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao serviço com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO OBJETO

- **1.** O serviço do objeto do presente Contrato será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de comprase /ou setor responsável os quantitativos do serviço.
- **1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
- **1.2.** A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- 1.2. Aplicara à DETENTORA DO CONTRATO penalidade, quando for o caso;
- **1.3.** Prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- **1.4.** Efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avencado, após aentrega da nota fiscal no setor competente;
- **1.5.** Notificar, por escrito, à DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.
- 1.6 E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

2. Da Detentora do Contrato:

- **2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
- **2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o servico.
- **2.3.** Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- **2.4.** Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos:
- **2.5.** Presta os serviços dentro dos padrões exigidos nestecontrato, no edital de licitação e seus anexos.
- 2.6 E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES



- 1. A detentora da contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
 - 2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3. A sanção prevista no item 2, "a" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 4. A sanção prevista no item 2, "b", fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Contrato de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.
- 5. A sanção prevista no item 2, "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Esperantina-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 6. A sanção prevista no item 2, "d", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, "h", "i", "j", "l" e "m", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de sua intimação.
- 8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Agente de contratação(pregoeira)(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a contrato de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação(pregoeira) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.
- 11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, "a", "b" e "c" caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, "d" caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

ESPERANTIMA

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **1.** O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:
- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- **1.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- **1.3**. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;
- **1.4.** A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 daLei nº 14.133/21.
- **1.5.** Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
- 2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
- 3. A comunicação do cancelamento do contrato será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 162/2025.
- **5.** A solicitação da detentora para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes:

FONTE:

02.05.00 -SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 02.130.00 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO DE ATIVIDADE:

13.392.0038.2290.0000- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

04.122.0005.2040.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMNTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1.** Integra esta Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº ---/2025, seus anexos e a proposta da Detentora desta contrato.
- **2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 162/2024, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- **1.** Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Esperantina-PI, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **2.** E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Esperantina-PI, ---- de ---- de 2025.

MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXX



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7ª DA CF/88

PREGÃO ELETRONICO Nº. ----/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL, SENDO POR SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL EM VIAS PÚBLICAS, PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL "BRILHO DA ESPERAÇA 2025", NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

Α	empr	esa					,
ins	crita no	CNPJ sob o r	۱۰.				
	-	intermédio	de	seu	representante	legal,	Sr(a)
•	•) da Carteira d n.º					,
eu	U CFF	III					<u> </u>
a n	ova red	dação da Lei n°	9.854, de	e 27 de Out	7°, da Constituição F ubro de 1.999, que ná insalubre e nem men	ăo emprega r	nenor de
RE	SSALV	' A					
	Em _l	prega menor, a	partir de (quatorze an	os, na condição de ap	orendiz.	
dis		este Edital e no		_	S que lhe poderão se Penal, na hipótese de		
		Esperant	ina-PI		_de de	2025.	
			Assinat	tura do Repi	resentante legal		



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

PREGÃO ELETRONICO Nº. -----/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL, SENDO POR SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL EM VIAS PÚBLICAS, PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL "BRILHO DA ESPERACA 2025", NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

DIXILIT	O DA LOI LIVAÇA	~ 2025 , IN		IO DE LOI ENAIVIII	i∕~-i i.	
A en	npresa					
inscrita	no CNPJ sob o	nº				
por	intermédio	de	seu	representante	legal,	Sr.(a)
•	or(a) da Carteira o PF n.º					,
MEI, nã	io havendo nenh	um dos im	pedimentos	empresa, Empresa s previstos nos inciso ecreto nº. 6.204/2007	s do § 4º do	
	o neste Edital e n		_	S que lhe poderão s Penal, na hipótese de	•	
	Espe	rantina-Pl	,c	dede 20	025.	
	-	Assina	tura do Rep	oresentante legal		



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS PREGÃO ELETRONICO Nº -----/2025

A empresa	(licitante/CONTRATADA/detentora da
contrato) declara que sua proposta econômic	a compreende a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas asse	egurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infra legais, nas conv	enções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes no ato de	entrega das propostas.
Esperantina-PI, de	÷ de 2025.
Assinatura e nome legível da pessoa física	/jurídica(Sócio responsável pela empresa).